



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 06.656/16

Prefeitura Municipal de Guarabira. Denúncia acerca de pretensas irregularidade em obra de drenagem da Avenida Pedro II. Improcedência.

ACÓRDÃO AC2 - TC -03163/16

RELATÓRIO

1. Cuida o presente processo de **denúncia** que versa sobre pretensas **irregularidades na execução da obra de drenagem da Avenida Pedro II**.
2. Em relatório inicial, fls. 13/17, a **Unidade Técnica** concluiu:
 - 2.1.** Não foi constatada qualquer divergência entre a execução da obra em destaque e as despesas pagas;
 - 2.2.** Com relação à possível insuficiência da drenagem sugerida pela denúncia, fls. 3, em que pese não ter sido possível constatar quando de nossa diligência no local, em virtude da ausência de chuvas, tal situação pode ter sido em virtude da execução parcial apenas o Plano de Aplicação 01, e objeto do relatório atual, no valor contratado de R\$ 1.456.318,21, representando apenas 24,73% do montante contratado;
 - 2.3.** A denúncia é improcedente.
3. Em razão das **conclusões técnicas**, o processo não tramitou perante o **MPjTC** e foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Acolho integralmente a manifestação técnica e voto pela improcedência da denúncia, com arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-6.656/16, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em JULGAR IMPROCEDENTE a presente DENÚNCIA, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 16 de Dezembro de 2016 às 11:20



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 2 de Dezembro de 2016 às 09:33



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 12 de Dezembro de 2016 às 09:26



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO